



*Município da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 02 de agosto de 2019.

**OFÍCIO GP N° 466/2019**

A Sua Excelência o Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande  
**PRAIA GRANDE - SP**

Senhor Presidente,

Em complemento à resposta ao **REQUERIMENTO N° 79/19**, de autoria do nobre vereador **LEANDRO AVELINO**, encaminhada por meio do **OFÍCIO GP N° 256/2019**, com relação aos itens 8 e 9, encaminho anexa cópia da manifestação da Secretaria de Meio Ambiente (Sema), recebida pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
Prefeito



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SEMA - 12

Papel para informação do Requerimento n.º 79 de 2019, (a)

  
Mariane Laurentino Ferreira

À  
SEMA - 12  
Sr. Secretário,

Em resposta ao Requerimento nº 79/2019 do Vereador Leandro Avelino, esclarecemos:

### Item 08

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA disponibiliza gratuitamente a versão online da **Cartilha de Arborização Urbana** no site da Prefeitura. A cartilha contém informações sobre rega, adubação e outros cuidados com relação ao desenvolvimento da árvore, além de indicar quais os procedimentos devem ser seguidos quanto ao plantio em calçadas, as medidas ideais para o berço da árvore, quais espécies são adequadas para calçamento, as espécies que não devem ser plantadas em áreas urbanas por oferecerem riscos de interferências em fiação elétrica e destruição do passeio, entre outras orientações. A Cartilha de Arborização Urbana está disponível no link:

[http://www.cidadaopg.sp.gov.br/imprensa/arquivos/sema/cartilha\\_arborizacao\\_urb\\_2018.pdf](http://www.cidadaopg.sp.gov.br/imprensa/arquivos/sema/cartilha_arborizacao_urb_2018.pdf)

Quanto às flores na calçada, de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal 1875/2017, são proibidos novos plantios em passeio público de espécies de porte arbustivo, trepadeiras e outras formações vegetais. No entanto, a presença de uma árvore na calçada proporciona vários benefícios, como a melhoria da qualidade do ar, contribui com a redução da temperatura do local, são barreiras físicas contra o ruído, fazem sombra agradável, contribuem para reduzir o estresse diário e embelezam o local.

As informações sobre o Orquidário Municipal podem ser fornecidas pela Secretaria de Serviços Urbanos – SESURB.

### Item 09

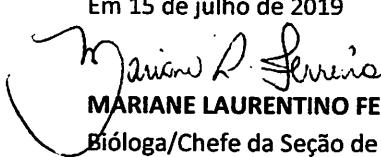
Quanto à cobertura arbórea da cidade, esclarecemos que a Secretaria de Meio Ambiente, através do Plano Municipal de Meio Ambiente e do Programa Município Verde Azul, tem como meta elaborar o Plano de Arborização Urbana do município, ampliando e normatizando a Arborização Urbana na cidade. Ressalto ainda que através do software de georreferenciamento QGIS, podemos dar início aos estudos de levantamento de árvores presentes no município utilizando a aeroimagem oficial de 2018, onde foram localizadas 93.406 árvores a serem classificadas e identificadas.

Esses e outros assuntos podem ser discutidos nas reuniões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que são abertas ao público e realizadas sempre na última quarta feira de cada mês, às 15h na Casa de Conselhos.

A Secretaria de Meio Ambiente tem o compromisso com o crescimento e desenvolvimento sustentável do município de Praia Grande, e trabalha continuamente para que esse crescimento evolua a cada ano.

Desde já agradecemos as sugestões dadas e nos colocamos à disposição para o que for necessário.

Em 15 de julho de 2019

  
MARIANE LAURENTINO FERREIRA

Bióloga/Chefe da Seção de Programas Socioambientais

SEMA - 1231